



(Processo n.º 6400/12)

**Câmara Municipal de Piedade**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 3/12**

Declara extinto o mandato do Vice-Prefeito do Município de Piedade

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por força do Acórdão proferido nos Autos da Petição nº 1760-69.2011.6.26.000, relator o senhor Desembargador Encinas Manfré, decretou a perda do cargo de Vice-Prefeito em Piedade pelo requerido Godofredo Werner;  
CONSIDERANDO que cabe a este Legislativo tornar pública essa decisão, para todos os efeitos externos,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:**

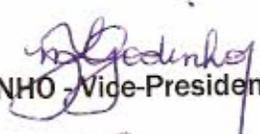
Art.1º - Fica declarada a extinção do mandato eletivo do Vice-Prefeito do Município de Piedade, **Godofredo Werner**, nos termos do V.Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo aos 14 de agosto de 2012, nos Autos da Petição nº 1760-69.2011.6.26.000, ficando, outrossim, declarado vago o referido cargo.

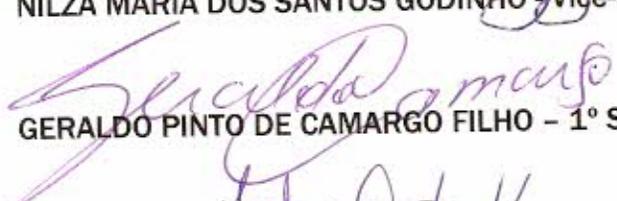
Art.2º - Este Decreto entrará na data de sua publicação.

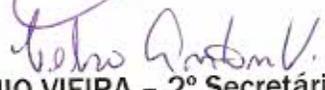
Câmara Municipal de Piedade, 15 de outubro de 2012.

A Mesa da Câmara:

  
ADILSON CASTANHO - Presidente

  
NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO - Vice-Presidente

  
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO - 1º Secretário

  
CELSON ANTONIO VIEIRA - 2º Secretário